



Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 17/80

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização à Prefeitura Municipal de Votorantim, a celebrar Convênio com a Secretaria da Promoção Social do Estado de São Paulo e dá outras providências.



Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»
Estado de São Paulo

Ofício nº 205/80-C.M.

Votorantim, 15 de julho de 1980.

Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que dispõe sobre autorização para firmarmos convênio com a Secretaria da Promoção Social do Estado de São Paulo, objetivando a instalação de um Centro Comunitário no Jardim Serrano, em área reservada para Sistema de Recreio, havida em consequência da transcrição do loteamento denominado "Jardim Serrano", neste Município e com a área respectiva de 13.204 metros quadrados, sendo que a construção ocupará o total de 4.000 metros quadrados conforme é previsto no artigo 2º da propositura em exame.

Anteriormente, através da Lei Municipal nº 320, promulgada em 10/04/78, parecia que a questão havia chegado a bom termo. Contudo, analisando o levantamento planialtimétrico da área, bem como em relação às áreas reservadas à edifícios públicos e de recreação, constatou-se que no terreno com frente para a Rua Otavio Rodrigues (reservada à edifícios públicos) já existia uma escola.

E a intenção da Municipalidade, na verdade, tinha por objetivo a edificação de um Centro Comunitário na área de recreação com frente para a Rua Francisco Verdugo e conforme havia sido definido junto à Secretaria da Promoção Social.

Em consequência, surgiu a necessidade de reparar o lapso, o que motivou o presente projeto e revogação da Lei nº 320 retro mencionada.

Não é demais lembrar que a construção do Centro Comunitário do Jardim Serrano, no lo



Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»
Estado de São Paulo

fls. 2

cal mencionado, por ser área de recreação, virá, concomitantemente, a satisfazer aos fins correspondentes, pelo fato de que as atividades do Centro implicam, entre outras, nas atividades de recreação e de lazer, conforme estabelecido no artigo 3º do projeto.

E o populoso bairro do Jardim Serra no bem está a merecer a introdução desse núcleo de desenvolvimento de programas de assistência e promoção social, tão carentes nos dias atuais.

Obedecido o cronograma físico-financeiro, a Secretaria de Promoção Social do Estado participará com 30% do valor das obras, o que representa sensível cooperação aos fins a que se destina o Centro Comunitário, além de contribuir decisivamente para o aprimoramento e orientação dos respectivos programas de promoção e assistência social junto à população do bairro do Jardim Serrano.

Por se tratar de assunto de relevante interesse público, estamos certos em contar com a compreensão dessa Casa de Leis, razão pela qual solicitamos a apreciação do presente projeto nos termos do parágrafo 1º do artigo 26 da L.O.M.

Reiteramos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

LÁZARO DE GOES VIEIRA
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador LÁZARO ALBERTO DE ALMEIDA
Digníssimo Presidente da
Câmara Municipal de
VOTORANTIM



Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 17 /80

Autoriza a Prefeitura Municipal de Votorantim, a celebrar Convênio com a Secretaria da Promoção Social do Estado de São Paulo e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, LÁZARO DE GOES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Votorantim, autorizada a celebrar convênio com a Secretaria da Promoção Social do Estado de São Paulo, para instalação no Município, de um Centro Comunitário do Jardim Serrano.

Art. 2º - O Centro Comunitário do Jardim Serrano de que trata o artigo 1º será construído em próprio municipal, cujo terreno de formato irregular, sem benfeitorias, está situado com frente para a Rua Francisco Verdugo, on de mede 104,05 metros; pelo lado direito de quem da Rua olha, mede 47,20 metros, onde confronta com área do Loteamento denominado "Vila Izabel"; pelo lado esquerdo onde mede 58,65 metros, confronta com uma Rua Projetada; e aos fundos onde mede 85,90 metros, confronta com área verde do Loteamento denominado "Jardim Serrano", fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 4.000 metros quadrados havido da porção maior de 13.204 metros quadrados, e inscrita sob nº 75, fls. 364, Livro 8-C, do Primeiro Cartório do Registro Imobiliário de Sorocaba.

Art. 3º - O Centro Comunitário do Jardim



Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»
Estado de São Paulo

fls. 2

Serrano, destina-se exclusivamente à formação de um núcleo de desenvolvimento de programas de assistência e promoção social com as seguintes funções:

a) desenvolver o espírito associativo dos membros da comunidade;

b) aglutinar as atividades de educação, cultura e desporto, de saúde e nutrição, de trabalho, recreação e lazer, que respondam aos interessados das várias faixas etárias da população de baixa renda;

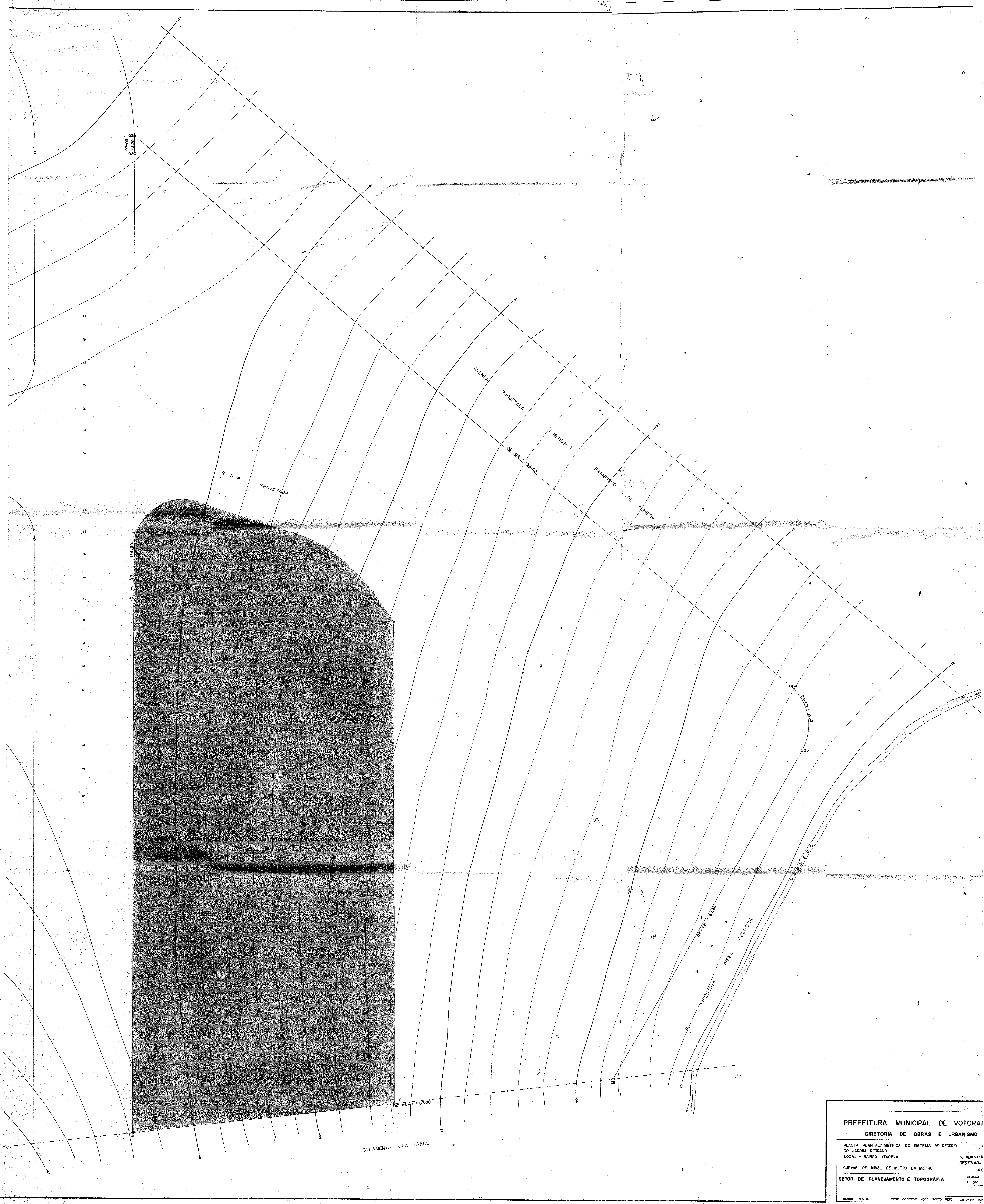
c) motivar a população para participar nas decisões, planejamentos e avaliações das atividades do Centro Comunitário.

Art. 4º - Na hipótese de vir a ser o Centro Comunitário utilizado em qualquer outra finalidade, que não as fixadas no artigo 3º desta Lei e no convênio a ser firmado entre as partes, fica desde já conferido ao Prefeito Municipal a capacidade de gravar o bem imóvel e a respectiva edificação, com a condição de cláusula resolutiva da propriedade, que operará de pleno direito, uma vez verificada, transferindo-se a propriedade plena do imóvel à Fazenda Pública Estadual, com destinação preferencial para a Secretaria de Promoção Social.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente a Lei nº 320 de 10 de abril de 1978.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 15 de julho de 1980 - XVI ANO DA EMANCIPAÇÃO.

LÁZARO DE SOES VIEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORARA			
DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO			
PLANTA PLANIALTIMETRICA DO SISTEMA DE RECREIO DO JARDIM SERRANO			TOTAL=13,20H
LOCAL - BAIRRO ITAPEVA			DESTINADA
CURVAS DE NIVEL DE METRO EM METRO			4 C
SETOR DE PLANEJAMENTO E TOPOGRAFIA			ESCALA 1:200
DESENHO CILSO	RESP. P/ SETOR JOÃO SOUTO NETO	VISTO-DIR. OBR	